

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 10.846 -

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 18 de agosto de 1978

IMÓVEL: Uma parte de terras urbanas, situada na FAZENDA CAVEIRAS, nesta capital, com área de 48.400,00m², de campos, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco nº 1, que fica no cruzamento da Avenida Contorno com a linha de divisão da Vila João Vaz; deste marco, segue deixando a Vila João Vaz à direita, passando no fundo dos lotes das quadras 8 e 2, com o rumo magnético de 64°30'N numa distância de 185,25m até o marco nº 2; deste, defletindo à esquerda segue com rumo magnético de 17°34'N numa distância de 242,00m deixando à direita o confrontante Joaquim Prudente Batista, até o marco nº 3; deste defletindo à esquerda, passando a confrontar com Uries Alves Tavares com o rumo magnético de 64°34'S e uma distância de 185,00m até o marco nº 4; deste marco defletindo à esquerda, segue com o rumo magnético de 89°54'SE e distância de 204,80m e confrontando à direita com Uries Alves Tavares até o marco nº 5; deste marco defletindo à esquerda com o rumo magnético de 55°12'SE com a distância de 50,00m, sendo esta a frente que dá acesso à Avenida Contorno até o marco nº 1, ponto de partida das divisas; e um prédio medindo 21,80m X 10,00m, piso concretado, paredes de tijolos, revestido de argamassa, piso de Cerâmica vitrificada, forro de lajotas, pintura lavável, composto de duas salas com dois banheiros, 01 escritório com dois banheiros, sala para laboratório com dois banheiros, cantina, almoxarifado e um dormitório; um armazém, com base concretada, estrutura metálica, paredes de alvenaria de tijolos até 1,80m de altura; revestimento e cobertura em alumínio medindo 20,00 X 40,00m; um pavilhão, abrigo de caldeira, com estrutura metálica e paredes com cobertura de alumínio, área de 150,00m²; totalizando área construída de 215,50m². PROPRIETÁRIA: CIA. AGRO-INDUSTRIAL DE GOIÁS - CAGIGO, CGC nº 02.194.017/0001-52, sediada em Itumbiara, deste Estado, conforme transcrição nº 11.655 deste cartório. A Of.: *[assinatura]*

R-1-10846: Goiânia, 18 de agosto de 1978. Por CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO de 18.08.78, a proprietária supra deu em hipoteca cédular de 1º grau ao BANCO DO BRASIL S/A., sediada no DF e agência em Itumbiara-GO., o imóvel objeto de matrícula acima, no valor de R\$ 2.570.000,00, para garantia da dívida de R\$ 5.000.000,00, vencível em 18.02.1979, com juros à taxa de 15% ao ano. A cédula vai registrada no Lº 3, sob nº 419-A. A Of.: *[assinatura]*

Av-2-10.846: Goiânia, 16 de Julho de 1979. Certifico que fica cancelado o R-1-10.846 supra, em virtude de quitação total da dívida conforme recibo do credor. A Oficial: *[assinatura]* cont. no verso.



Cartório do Registro de Imóveis da 2.ª Zona

Continuação da Matrícula N.º 10.846 retro.

R-2-10.846:Goiânia, 19 de Setembro de 1.979. Por Cédula Crédito à Exportação de 19.09.1979, a proprietária retro qualificada, deu em hipoteca Cédular do 1º grau ao BANCO DO BRASIL S/A, sediada em Brasília-DF e agência de Itumbiara-GO, o imóvel objeto da matrícula retro para garantia da dívida no valor de Cr\$ 5.000.000,00 vencível em 12.09.1980 com juros à taxa de 15% ao ano. A Cédula vai registrada sob o nº 591 do 1º 3 Auxiliar. A Oficial:

R-3-10.846. Goiânia, 24 de junho de 1.981. Por Cédula de Crédito à Exportação emitida em data de 23/06/81, em Itumbiara-Goiás, os Proprietários constantes e qualificados na Matrícula retro, "DERAM" em Hipoteca Cédular de Primeiro(1º) grau e sem concorrência, ao BANCO DO BRASIL S/A., c/sede em Brasília-DF, - Inscrito no CGC/MF. sob o nº.00.000.000/0376-05, o Imóvel objeto da Matrícula retro, avaliado juntamente c/suas benfeitorias pela importância total de Cr\$ 21.200.000,00, para garantia de uma dívida na importância de Cr\$10.000.000,00, a ser amortizada em data de 03/10/81, c/Juros à Taxa de 55%a.a. A Oficial:

A-4-10.846:Goiânia, 27 de Outubro de 1.981. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação, de 13.10.1981, de Itumbiara-GO, firmado entre o credor e o devedor, constante no R-3-10.846 supra, para Aditar e Ratificar a Cédula de Crédito à Exportação, constante no registro acima, ficando a mesma prorrogado o prazo por mais 360 dias, do vencimento estabelecido para o pagamento, ou seja, o vencimento para 28.09.1982, e, tendo como garantias pessoais, os seguintes avalistas, Sr. Orvenir Fernandes, brasileiro, desquitado, CPF n.008.295.108-00, residente e domiciliado em Belo-Horizonte-MG, e o Sr. EDSON SENRA DUTRA, brasileiro, casado, CPF n.145.316.826-53, residente e domiciliado em Itumbiara-GO, os quais declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento. A cédula de crédito industrial em referência fica ratificada em todos os seus termos cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento. Dou fé. A Oficial:

R-5-10.846. Goiânia, 17 de junho de 1.982. Por Cédula de Crédito à Exportação, firmada em Itumbiara-Goiás, a Proprietária constante e qualificada na Matrícula retro, "DEU" em segunda(2ª) e especial Hipoteca, ao BANCO DO BRASIL S/A., c/sede em Brasília-DF., o Imóvel objeto da Matrícula retro, juntamente c/suas benfeitorias, avaliados englobadamente por Cr\$21.200.000,00, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$7.000.000,00(Seze milhões de cruzeiros), vencível em data de 23/09/82, c/Juros à Taxa de 55%a.a. A Oficial:

-continua na ficha nº.002.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

10.846

(CONTINUAÇÃO)

Livro 2 — Registro Geral — Ficha Nº 002. ...

Matrícula

Goiânia, 15 de outubro de 1.982.

R-6-10.846. Goiânia, 15 de outubro de 1.982. Por Cédula de Crédito à Exportação, emitida em data de, em Itumbiara-Go., a Proprietária, Cia. Agro Industrial de Goiás-Cagico, inscrita no CGC/MF. sob o nº. 02.194.017/0001-52, "DEU" em 3ª (Terceira) e especial Hipoteca, ao BANCO DO BRASIL S/A., Ag. de Itumbiara-Go., c/sede em Brasília-DF. e inscrito no CGC/MF. sob o nº. 00.000.000/0376-05 o Imóvel objeto da Matrícula retro, juntamente c/suas benfeitorias, avaliados englobadamente por Cr\$21.200.000,00, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de cruzeiros), vencível em data de 23/09/83, c/Juros à Taxa de 55%a.a. A Oficial: -

R-7-10.846. Goiânia, 10 de maio de 1.983. Por "Cédula de Crédito à Exportação" firmada na cidade de Itumbiara-Go., em data de = emitida pela Cia. Agro Industrial de Goiás-CAGIGO, c/sede em Itumbiara-Goiás, inscrita no CGC/MF. sob o nº. 02.194.017/0001-52, constante e qualificada na Matrícula retro, a mesma "DEU" em Hipoteca Cédular de Segundo (2º) Grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., c/sede em Brasília-DF., inscrito no CGC/MF. sob o nº. 00.000.000/0376-05 e Filial em Itumbiara-Go., o Imóvel objeto da Matrícula retro, juntamente com todas as suas benfeitorias, avaliados englobadamente por Cr\$47.520.000,00, para garantia de uma dívida no valor total de Cr\$63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de cruzeiros); vencível em data de 23/09/83, c/Juros à Taxa de 55%a.a., calculada pelo método hamburguês, mais 1%a.a. em caso de mora ou a taxa máxima que vier a ser admitida pelo C.M.N., sendo que no Lº. nº. 03 (Reg. Aux.) a cédula acima citada vai registrada sob o nº. 948, cuja cédula possui o nº. EPM.83. A Oficial: -

Av-8-10.846:Goiânia, 04 de Novembro de 1983. Certifico e dou fé, que fica cancelado o R-2-, R-3-, R-5-10.846, supra, em virtude de quitação da dívida conforme recibo da credora. A Oficial: -

R-9-10.846:Goiânia, 04 de Novembro de 1983. Por Cédula de Crédito à Exportação firmada na cidade de Itumbiara-Go., em data de 31.10.83, emitida pela Cia. Agro Industrial de Goiás-Cagico, c/sede em Itumbiara-Go., inscrita no CGC sob nº. 02.194.017/0001-52, constante e qualificada na matrícula supra, DEU em Hipoteca Cédular de Terceiro (3º) grau, a favor do BANCO DO BRASIL S/A., c/sede em



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº

...em Brasília, inscrita no CGC/MF sob n.00.000.000/0376-05 e filial em Itumbiara-GO, o Imóvel objeto da matrícula retro, juntamente com todas as suas benfeitorias, avaliados englobadamente por Cr\$ 47.520,000,00, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$150.000.000,00, vencível em data de 21.10.1984, com juros a taxa de 75%a.a., calculados pelo método Hamburguês, a Cédula Acima vai registrada sob n. 995, nl Lª n.03-Auxiliar, a referida cédula possui n. 83/1275 EXP.A Oficial. *[Assinatura]*

Av-10-10.846:Goiânia, 06 de Fevereiro de 1985.Certifico e dou fê, que se procede o cancelamento do R-6-, R-7- e R-9-retro, em virtude da liquidação total da dívida, conforme autorização do credor em data de 05.02.1985.A Oficial *[Assinatura]*

R-11-10.846:Goiânia, 12 de Abril de 1985.Por Cédula de Credito Industrial, firmada nesta Capital, em data de 22.03.1985, a Proprietária constante e qualificada na matrícula retro, deu em Primeira e Especial Hipoteca Cédular ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-BDGOIÁS, inscrito no CGC/MF sob n.02.222.555/0001-80, c/Sede nesta Capital, o imóvel objeto constante na presente matrícula, juntamente com suas benfeitorias, avaliados globalmente em Cr\$32.400.000, para garantia de uma dívida no valor de Cr\$ 43.200.000, a ser amortizadas através de 04 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/4 do principal do crédito, com vencimento nas seguintes datas:30 de Setembro de 1985; 30 de Dezembro de 1985; 30 de Março de 1986 e 30 de Junho de 1986, com juros a taxa de 8% ao ano, sendo que no Lª 03(Reg.Aux.) a cédula vai registrada sob n. 1056, cuja cédula possui o nº CCI/CNP-BDGOIÁS/001/85.A Oficial *[Assinatura]*

Av-12-10.846: Goiânia, 31 de Julho de 1.990. Certifico e dou fê, que de acordo com autorização do credor, de 10.07.86, CT-LIB-N.056/86, fica cancelada e hipoteca constante no R-11-supra. A Oficial *[Assinatura]*

R-13-10.846: Goiânia, 22 de Junho de 1.992. Por Escr. Públ. de C/Venda de 30.07.1.990, Lª n. 468, fls. 191 do Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, a proprietária Cia Agro-Industrial de Goiás S/a, constante e qualificada na presente matrícula, VENDEU à Firma ALUBRAZ - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta Capital, na Av. Perimetral Norte, n. 2424, Vila João Vaz, inscrita no CGC/MF sob n. 01.781.301/0001-62, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de Cr\$.. 14.500.000,00. A Oficial *[Assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

10.846

Livro 2 — Registro Geral — Ficha Nº 003

Matrícula

Goiânia, 07 de Julho de 1.994.

R-14-10.846: Goiânia, 07 de Julho de 1.994. Por Cédula de Crédito Comercial-CCC N.049/-94/094, firmado n/Capital, em data de 29.06.1.994, a proprietária constante no R-13-retro, DEU em hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros ao BRB - BANCO DE BRASILIA S/A, por sua agência Campinas, inscrita no CGC/MF sob n. 00.000.208/0049-55, o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 150.000.000,00, vencível em 29.09.1.994, cujo crédito será destinado a constituir reforço ou provisão de fundos da conta-corrente de depósitos de pessoas jurídicas. As demais condições constam na referida cédula. A Oficial: *jm*

Av-15-10.846: Goiânia, 29 de Agosto de 1.994. Certifico e dou fé, que de acordo com Primeiro Aditivo à Cédula de Crédito Comercial CCC-N.049-94/94-BRB, em 08.08.1.994, a cédula retro citada, fica aditada no valor do crédito, que passa a ser de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Ficam ratificados os demais termos e condições da cédula originária. A Oficial: *jm*

Av-16-10.846: Goiânia, 17 de Outubro de 1.994. Certifico e dou fé, que de acordo com Segundo Aditivo à Cédula de Crédito Comercial CCC-N.049-94/94, datado de 21.09.1.994, a cédula retro citada, fica aditada no valor do crédito, que passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e o vencimento fica prorrogado para 19.01.1.995. Ficam ratificados os demais termos e condições da cédula originária. A Oficial: *jm*

AV-17-10.846. Goiânia, 31 de janeiro de 1.995. Por Instrumento Particular-Terceiro Aditivo à Cédula de Crédito Comercial-CCC-049-94/094-BRB., emitido pela Empresa, Alubraz Ind. Com. Repres. Ltda. em data de 19/01/95, n/Capital, firmado entre o Credor, BANCO DE BRASILIA S.A. e a Devedora, Alubraz-Indústria, Comercio e Representações Ltda., CERTIFICO E DOU FE, que ambos tem entre si justos e acordados o seguinte: - I-PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO: - O vencimento da Cédula ora aditada fica por este Instrumento prorrogado para o dia 19/04/95, ficando ratificados os demais termos e condições - não expressamente alterados neste Instrumento, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito. A Oficial: *jm*

R-18-10.846: Goiânia, 29 de Dezembro de 1.995. Por Carta de Arrematação extraída dos Autos de Execução Hipotecária n. 950144735, expedida em data de 28.12.1.995, assinada pelo Dr. Antonio Carlos Luiz de Freitas, referente a ação movida contra proprietária constante no R-13-retro, COUBE ao ARREMATANTE BRB-BANCO DE BRASILIA S/A, com sede em Brasília-DF., no SBS, Qd. 01, Bl. E, 3º andar, com inscrição no CGC/MF sob n. 00.000.208/0001-00, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 620.850,00. A Oficial: *jm*

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Continuação da Matrícula Nº

10.846

Av-19-10.846: Goiânia, 24 de Agosto de 1999. Certifico e dou fé, que ficam cancelados o R-14, Av-15 e Av-retro, em virtude da Arrematação do Imóvel, conforme Carta de Arrematação objeto do R-18, retro. A Oficial *JS*

R-20-10.846: Goiânia, 24 de Agosto de 1999. Por Contrato Particular de Compra e Venda, com Força de Escritura Pública, com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento nº 7239-7, firmado em data de 23.12.98, em Brasília-DF, o Proprietário-Adquirente, constante e qualificado no R-18, supra, VENDEU à Empresa, **GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede em Anápolis-GO, na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1.655, Bairro Jundiá, inscrita no CGC/MF sob nº 02.298.453/0001-71, o imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de R\$ 420.000,00. A Oficial *JS*

R-21-10.846: Goiânia, 24 de Agosto de 1999. Por Contrato Particular de Compra e Venda, com Força de Escritura Pública, com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento nº 7239-7, firmado em data de 23.12.98, em Brasília-DF, o Adquirente-Devedor, constante e qualificado no R-20, supra, ALIENOU ao Credor-Fiduciário, **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Qda. 01, Bl. E, Ed. Brasília, 3º andar, autorizado a funcionar pela Carta-Patente, nº 1.321, do Banco Central do Brasil e Matrícula nº 43.497-3 na Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.208/0001-00, EM CARÁTER FIDUCIÁRIO, o imóvel objeto da matrícula supra, na sua totalidade, bem como as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia do pagamento da dívida confessada no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, a ser paga através de 72 prestações mensais; Taxa de Juros: Nominal - 15,000%aa; Efetiva - 16,076%aa; Plano de Reajustamento e Sistema de Amortização-PCM/SAC. A Oficial *JS*

Av-22-10.846: Goiânia, 13 de Outubro de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com Instrumento Particular de Primeiro Aditivo de Ré-Ratificação ao Instrumento Particular com Força de Escritura Pública, Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento nº 7339-7, firmado em Brasília/DF, em data de 23.06.2004, fica a Cédula objeto do R-1, supra, **ADITADA** nos seguintes termos: O valor da dívida confessada em 03.03.2004, é de R\$ 176.255,26; Valor da Dívida Consolidada: R\$ 176.000,00; Prazo para Pagamento da Dívida Confessada: Novo Prazo Total: 79 meses; Novo Prazo Remanescente: 13 meses; Nova Taxa de Juros: 16%aa; Composição da Prestação Mensal: Amortização + Juros= R\$ 14.802,05; Seguros: R\$ 119,46 - Total: R\$ 14.921,51; Vencimento da Próxima Prestação: 23/07/2004. Ratificam os demais termos, cláusulas e condição não alterados por este instrumento. A Oficial *JS*

R-23-10.846. Goiânia, 06 de Abril de 2009. Por Mandado de Penhora Avaliação e

(continua na ficha 04)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

04

10.846

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

06 de abril de 2009

Matrícula

Goiânia,

Averbação nº.1.486/2009, extraído do Processo: ACP 00356-2009-011-18-00-5, em data de 23.03.2009, pelo MM. Juiz, Dr. Geraldo Rodrigues do Nascimento, titular da 11ª (Décima Primeira) Vara do Trabalho-TRT.18ª Região, tendo como Repte.-Credor: O Ministério Público do Trabalho e como Repto.Devedor: A Empresa, Guarany Transportes e Turismo Ltda., constante e qualificada no R-20, supra, FICA PENHORADO o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade, para garantia do total relativamente à Execução, sem prejuízos de atualização e incidência de juros até o respectivo pagamento. A Oficial:-

R-24-10.846. Goiânia, 27 de Maio de 2009. Por Instrumento Particular de Repto., datado de 30.04.2009, c/firma reconhecida, firmado pelo Credor-Fiduciário, em Brasília-DF., FICA CONSOLIDADO em nome do Credor-Fiduciário: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A., c/sede em Brasília-DF., na SBS, Qda. 01, BL. "E", 3º Andar, Inscrito no CNPJ/MF. sob o nº.: 00.000.208/0001-00, a Propriedade Fiduciária do Imóvel objeto da presente Matrícula, pelo remanescente do saldo devedor originário de: R\$.320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), constante do R-21, supra. A Oficial:-

AV-25-10.846: Goiânia, 27 de Maio de 2009. Certifico e dou fé, que, a venda do Imóvel objeto da Matrícula supra, por parte da Empresa, BRB - Banco de Brasília S/A., constante do R-24, supra, fica condicionada às observações constantes dos §§ 1º e 2º, do art. 27, da Lei Federal de nº.: 9.514, de 20.11.1997. A Oficial:-

AV-26-10.846. Goiânia, 18 de Dezembro de 2009. Certifico e dou fé, que: fica cancelado e sem efeito jurídico o R-24, supra, bem como a AV-25, acima, conforme determinação do MM. Juiz de Direito do Trabalho, Dr.: Édson Vaccari, da 11ª Vara do Trabalho do TRT. da 18ª Região/Go., constante do Mandado de Entrega de Ofício de nº.: 6024/2009, extraída do Processo nº.: RTOrd 0001400-78.2009.5.18..0011, tendo como Credor: José Carlos de Lima e como Devedora: a Empresa, Guarany Transportes e Turismo Ltda., acompanhado do referido Expediente-Of. nº.: 0014.2009.6020/2009, datado de 24.11.2009, também extraído do referido Processo, retornando-se, por consequência e automaticamente, o Imóvel objeto da presente Matrícula, aos Domínio da Empresa: Guarany Transportes e Turismo Ltda., conforme consta do R-20, supra, c/o Gravame de Alienação Fiduciária a favor da Empresa: BRB-Banco de Brasília S/A., conforme consta do R-21-10.846, cujos Expedientes ficam em Cartório arquivados. A Oficial:-

AV-27-10.846. Goiânia, 16 de Dezembro de 2010. Certifico e dou fé, que: fica cancelado e sem efeito jurídico o R-21, supra, em razão da determinação e autorização emitidas pela MMª. Juíza do Trabalho, Dra.: Rosana Rabello Padovani Messias, da 11ª Vara do Trabalho-TRT. 18ª Região-GO., expedidas em contexto do "Mandado para Cumprimento de Diligências Junto ao CRI. nº.:

(continua no verso..)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 04

7490/2010", datado de 14.12.2010, extraído do Processo de nº.: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011, figurando como Reclte.: José Carlos de Lima e Como Reclda.: Guarany Transportes e Turismo Ltda.; bem como, em razão da determinação e da autorização do Credor-Fiduciário: BRB-Banco de Brasília S/A., expedidas em contexto do repto. datado de 09.12.2010, c/firma reconhecida, ambos os expedientes, em Cartório arquivados. A Oficial:-

R-28-10.846. Goiânia, 16 de Dezembro de 2010. Por Carta de Arrematação Nº.: 6554/2010, expedida pela MMª. Juíza do Trabalho, Dra.: Blanca Carolina Martins Barros, em data de 10.11.2010, extraída do Processo de nº.: RTOrd 0001400-78.2009.5.18.0011, figurando como Reclte.: José Carlos de Lima e Como Reclada.: Guarany Transportes e Turismo Ltda. + 02, COUBE ao ARREMATANTE, Dr.: ANTONIO LUIS DOS SANTOS BARROS, portador da CI.RG. nº.: 1.152.880-2ª Via-SSP/GO. e do CPF/MF. nº.: 219.730.161-68, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado n/Capital, na Al. dos Jatobás, Qda. 23, Lts. 4/5, Condomínio Jardim Florença, o Imóvel objeto da Matrícula supra, na sua totalidade, pelo Valor Avaliado de: R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais). Sem Condições. A Oficial:-

Av-29-10.846: Goiânia, 27 de Março de 2015. Certifico que de acordo com Decisão da MMA. Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Rosana Rabello Padovi Messias, em data de 09/10/2012, no Processo: ACP 0035600-14.2009.5.18.0011, foi determinada a retirada das restrições feitas em cumprimento ao mandado de intimação nº 2090/2009, consequentemente fica cancelado e sem efeito jurídico o R-23, retro. Dou fé. A Oficial.

R-30-10.846: Goiânia, 01 de Abril de 2015. Por Instrumento Particular de Contrato de Locação Comercial, firmado na cidade de São Paulo/SP, em data de 06/03/2015, o proprietário constante e qualificado no R-28, supra, LOCOU à Empresa, BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATADACISTA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.170.943/0001-01, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Manilha, 42, Sobreloja, Vila Carrão, CEP 03445-050, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo prazo de 20(vinte) anos, iniciando-se na data que a locatária ingressar efetivamente na posse do imóvel, mediante a assinatura do Termo de Posse, nos termos do item 6.4 do presente instrumento, no valor mensal fixo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago após o período de carência de 180 dias da imissão de posse, devendo ser reajustado automaticamente, após o período de 1(um) ano contado da assinatura e assim sucessivamente, conforme legislação atual, aplicando-se para tanto a variação do IGP-M, publicado pela FGV, ou em sua falta ou inaplicabilidade, por qualquer outro índice oficial de preços que reflita a eventual inflação ocorrida no período de reajuste, eleito de comum acordo entre as partes. Com referência às construções, conservação e entrega do imóvel, são as constantes no presente instrumento. O presente contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título. A este contrato aplica-se o disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/91 e modificações inseridas pela Lei nº 12.112/2009. Escr.01. A Oficial.

(continua na ficha 03)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

10.846

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

01 de abril de 2015

Matrícula

Goiânia,

Av-31-10.846: Goiânia, 01 de Abril de 2015. Certifico que conforme Cláusula 16ª - Direito de Preferência, do Contrato objeto do R-30, supra, consta que em caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou qualquer forma de alienação, no todo ou em parte inclusive permuta por fração ideal do empreendimento que será construído no imóvel ora locado, a Locatária terá preferência na aquisição do imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio, mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca, observados os artigos 27 a 34 da Lei 8.245/91. Dou fé. Escr.01. A Oficial. *H*

R-32-10.846: Goiânia, 31 de Agosto de 2015. Por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em data de 17/04/2015, no Lº nº 574, às fls. nºs 060/061, do 6º Tabelionato de Notas, d/Capital, o proprietário constante e qualificado no R-28, retro, VENDEU às Empresas, MARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.034/0001-69, com sede na Avenida T-2 com T-41, nº 2507, Qda. 07, Lt. 03, Centro Comercial Village, Sala 303, Setor Bueno, nesta Capital; e, PJA INVESTIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.076/0001-25, com sede na Rua 06, com Rua 21, Qda. 22, Lt. 03, Sala 15, Polo Empresarial de Goiás, em Aparecida de Goiânia-Go., o imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das Condôminas, pelo preço de R\$ 3.961.000,00. Escr. 02. A Oficial. *H*

Av-33-10.846: Goiânia, 05 de Julho de 2016. Certifico que de acordo com Regtº apresentado, datado de 01/07/2016, acompanhado do Memorial Descritivo, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, desta capital, em data de 22/06/2016, elaborado de acordo com os dados do levantamento topográfico realizado pelo Técnico em Estradas Raimundo Coelho da Silva, CREA 5297/TD-Go, vinculada a ART de nº. 1002698855, o imóvel objeto da presente matrícula possui a Área Total de 48.223,50m², dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-01 cravado na divisa da Gleba com a Área Remanescente do Jardim Nova Esperança, parte integrante da Fazenda Caveiras, objeto da matrícula nº. 10.846 de ordem do Cartório da 2ª CRI; daí segue pelo perímetro desta área remanescente, no Azimute de 50º40'29" e distância de 170,18m até o marco M-2 daí segue com o mesmo azimute e distância de 4,33m até o marco M-3; cravado na lateral da Rua Dom Pedro II; daí segue por esta lateral até o marco M-04, cravado no prolongamento da projeção da viela s/denominação no azimute de 147º42'40" e distância 71,18m daí segue por esta projeção com azimute de 58º01'41" e distância de 9,76m até o marco M-05, cravado na Área de um novo Remanescente do Jardim Nova Esperança; daí segue pela linha desapropriatória no Azimute de 148º28'07" e distância de 169,62m até o marco M-06; cravado no fundo do lote 01 da quadra 02, da Vila João Vaz; daí segue pela lateral direita deste lote na distância de 8,82m e Azimute de

(continua no verso...)



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matricula Nº 03
 136°14'48", até o marco M-7, também cravado nesta lateral; daí segue seccionando a Área a ser doada ao Município para complementação da Avenida Dom Pedro II no Azimute de 231°24'04" e distância de 24,10m até o marco M-08; daí segue confrontando pelo fundo dos lotes 01 a 09 da quadra 03, da Vila João Vaz; com azimute de 231°24'04" e distância de 158,24m até o marco M-09; cravado na lateral da Avenida Perimetral Norte; daí segue por esta lateral no azimute de 290°15'36" e distância de 49,80m até o marco M-10; cravado no limite da área Remanescente do Jardim Nova Esperança; daí segue por este limite nos seguintes azimutes e distâncias; AZ=337°05'25" e distância de 109,25m até o marco M-11, AZ=246°15'40" e distância de 3,87m até o marco M-12; AZ=336°15'40" e distância de 101,37m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição. Escr.03. Dou fé. A Oficial.

CERTIFICO E DOU FÉ, presente e reprodução autêntica da matrícula nº 10846 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
 Goiânia, 11 de julho de 2016

Rubrica do Expedidor _____

 Oficial

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
 01921605181049106601508

Consulte este selo em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 12,25

FUNESP: R\$

FUNEMP: R\$ 3,95

FUNPROGE: R\$ 1,46

1,02

EMOLUMENTOS: R\$ 49,58

ISS: R\$ 2,48

FESEMP: R\$ 1,97

FEPADSAJ: R\$ 1,02

VALOR TOTAL R\$ 83,65

REGISTRO DE IMÓVEIS

2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Francisca Mª Peixoto Sub Oficial

FUNDESP: R\$ 4,96

ESTADO: R\$ 2,48

FUNCOMP: R\$ 1,46

FUNDEPEG: R\$ 1,02